

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 1.176, DE 2015

Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, para disciplinar a prescrição de produtos destinados ao tratamento de culturas com suporte fitossanitário insuficiente.

Autor: Deputado ANTONIO BAHLMANN

Relator do Vencedor: Deputado NILTO TATTO

PARECER VENCEDOR

Na reunião deliberativa do dia 28/10/2015, foi rejeitado o parecer do então Relator Deputado Valdir Colatto, que era favorável, com Substitutivo, ao Projeto de Lei nº 1.176, de 2015, do Sr. Antonio Balhmann, que *"altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, para disciplinar a prescrição de produtos destinados ao tratamento de culturas com suporte fitossanitário insuficiente"*.

O então Relator defendia ser necessário, *"mais que buscar novas fórmulas para atender à demanda das culturas com suporte fitossanitário insuficiente, efetuar alterações mais abrangentes na Lei nº 7.802, de 1989, de forma a atualizar e aprimorar a legislação brasileira que rege os insumos em questão"*.

Designado Relator, entendo que o citado projeto de lei não pode prosperar, pois se trata de um movimento da bancada ruralista que prejudica, na verdade, a própria agricultura brasileira.

Se a proposta aqui discutida avançar, irá colocar em risco a saúde pública, pois liberará o uso de agrotóxicos de forma generalizada, neste país

que já é o maior consumidor mundial desses produtos, com danos incalculáveis também ao meio ambiente.

Nos últimos anos, nós aumentamos muito o consumo de agrotóxicos. A área cultivada com grãos no Brasil cresceu menos de 19%, de 68,8 milhões para 81,7 milhões de hectares, mas o consumo médio de agrotóxicos, que era pouco superior a 7 quilos por hectare, em 2005, passou a 10,1 quilos em 2011 - um aumento de 43,2%. O Brasil se tornou o principal consumidor desses produtos no mundo. Hoje, cada habitante consome, aproximadamente, 7 litros por ano. Esse consumo traz como consequências várias doenças, inclusive o aumento da incidência de câncer.

Caso aprovado o projeto de lei, ora em discussão, ficaria fragilizado o controle sanitário, ambiental e de saúde atualmente realizado pelo Estado, por meio da Anvisa, do Ibama e do Ministério da Agricultura, conferindo uma autonomia indiscriminada de prescrição de agrotóxicos pelo técnico “na ponta”.

Essa norma, portanto, tem potencial de repercussão internacional e poderá prejudicar a imagem da agricultura brasileira no exterior e, por consequência, as próprias exportações nacionais. A bancada ruralista está apostando no quanto pior, melhor. Ela quer acabar com a agricultura, quer aprofundar a crise econômica, está dando um “tiro no pé”.

Por todo o exposto, e solicitando escusa ao nobre Autor e ao ilustre Relator anterior, não me resta alternativa, a não ser a de me posicionar pela **rejeição do Projeto de Lei nº 1.176, de 2015.**

Sala da Comissão, em 28 de outubro de 2015.

Deputado NILTO TATTO
Relator do Vencedor

2015-23307